COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.961, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Numismata, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de dezembro.

Autor: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO

DENER

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende instituir o Dia Nacional do Numismata, a ser anualmente celebrado no dia 1º de dezembro.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, ao buscar instituir essa homenagem, ressalta, em sua justificação, que a Numismática é "um campo de estudo que tem por objeto a análise de cédulas e moedas metálicas com enfoque histórico, artístico e econômico". Destaca "ser da mais alta relevância reconhecer o trabalho dos numismatas como tutores da história monetária e material do





Brasil, sendo responsáveis por participar de operações de aquisição, manutenção e repatriação de moedas e cédulas nacionais".

A iniciativa foi discutida e apoiada em audiência pública realizada na Comissão de Legislação Participativa, no dia 9 de novembro de 2023, com a participação de representantes de entidades expressivas, como a Sociedade Numismática Brasileira, o Museu de Valores do Banco Central, a Casa da Moeda do Brasil, o Departamento de Numismática do Museu Histórico Nacional, o Movimento Mulheres Numismatas do Brasil e a Associação Filatélica e Numismática de Brasília.

A data escolhida, dia 1º de dezembro, tem significados históricos relevantes. Dia da coroação de D. Pedro I, em 1822, marca também a entrada em circulação da primeira moeda do Brasil independente, conhecida como a Peça da Coroação. Também nesse dia foi criada a Ordem Imperial do Cruzeiro.

É ainda data importante no calendário litúrgico católico. Tratase da festa de Santo Elói ou Elígio, bispo e artista do século VII, reconhecido como padroeiro dos joalheiros e ourives e como patrono dos numismatas.

O projeto, portanto, atende às disposições da Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas. Contempla matéria de alta significação para o segmento diretamente interessado, bem como para todos aqueles que se beneficiam da atuação profissional dos numismatas. Ademais, cumpriu-se o requisito de realização de audiência pública, que reconheceu o mérito e a pertinência da iniciativa.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 5.961, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER Relator



